



Câmara Municipal de Jundiá

LEI N.º 4.534
de 08/03/95

Processo n.º 17.350

PROJETO DE LEI N.º 6.420

Autoria: ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

Ementa: Denomina "SEBASTIÃO ROSA MARTINS" a Rua F do Jardim Ermida II.

Arquive-se

@Manfred
Diretor
21/03/95



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Fl. 02
Proc. 1350

MATÉRIA
PL 6.420

Comissões
CJR (legis-
lidade e
mérito)

Ao Consultor Jurídico.

Manfredi
Diretora Legislativa
07 | 12 | 94

PRAZOS	Comissão	Relator
projeto	20 dias	07 dias
veto	10 dias	-
orçamentos	20 dias	-
contas	15 dias	-
projeto aprazado	07 dias	03 dias

<p>À CJR.</p> <p><i>Manfredi</i> Diretora Legislativa 13 12 94</p>	<p>Designo Relator o Vereador:</p> <p><i>Avaca</i></p> <p><i>João Antônio</i> Presidente 13 12 94</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> voto favorável</p> <p><input type="checkbox"/> voto contrário</p> <p><i>João Antônio</i> Relator 13 12 94</p>
--------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<p>À Comissão _____.</p> <p>Diretora Legislativa </p>	<p>Designo Relator o Vereador:</p> <p>_____ Presidente </p>	<p><input type="checkbox"/> voto favorável</p> <p><input type="checkbox"/> voto contrário</p> <p>Relator </p>
--------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<p>À Comissão _____.</p> <p>Diretora Legislativa </p>	<p>Designo Relator o Vereador:</p> <p>_____ Presidente </p>	<p><input type="checkbox"/> voto favorável</p> <p><input type="checkbox"/> voto contrário</p> <p>Relator </p>
--------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<p>À Comissão _____.</p> <p>Diretora Legislativa </p>	<p>Designo Relator o Vereador:</p> <p>_____ Presidente </p>	<p><input type="checkbox"/> voto favorável</p> <p><input type="checkbox"/> voto contrário</p> <p>Relator </p>
--------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<p>À Comissão _____.</p> <p>Diretora Legislativa </p>	<p>Designo Relator o Vereador:</p> <p>_____ Presidente </p>	<p><input type="checkbox"/> voto favorável</p> <p><input type="checkbox"/> voto contrário</p> <p>Relator </p>
--------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

--	--	--



PUBLICADO
em 16/12/94

17350 DE 94 ~ 120

PROTOCOLO GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
APRESENTADO À MESA, ENCAMINHE-SE
À C.J. E ÀS SEGUINTES COMISSÕES:
CJR (despacho de encaminhamento)
[Signature]
Presidente
13/ 12 / 94

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
PROJETO APROVADO
[Signature]
Presidente
14/02/95

PROJETO DE LEI Nº 6.420

Denomina "SEBASTIÃO ROSA MARTINS" a Rua F do Jar_ dim Ermida II.

Art. 1º É denominada "SEBASTIÃO ROSA MARTINS" a Rua F do Jardim Ermida II, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07.12.1994

Antonio Carlos Pereira Neto
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
[Signature]



(PL nº 6.420 - fls. 2)

J u s t i f i c a t i v a

O objetivo deste projeto é prestar homenagem à memória do Sr. Sebastião Rosa Martins, emprestando seu nome à Rua F do Jardim Ermida II.

Quanto à artéria, cremos não haver óbice à sua de nominação, eis que já é oficial e integra o patrimônio público, como se pode concluir do documento anexo (cópia do Of. GP.L. nº 461/94).

A respeito do referido cidadão, há que dizer que ele era muito estimado por todos, pelos bons serviços que sempre prestou, como pessoa e como policial militar. Tendo começado a trabalhar aos 11 anos de idade, como ajudante de pedreiro de dois tios seus, aos 14 anos já era pedreiro. E ainda assim achava tempo para estudar.

Ingressando na Guarda Civil em 1958, recebeu várias promoções, tendo-se aposentado como Subtenente. Em Jundiaí trabalhou no 11º BPM/I, junto à Cadeia Pública. Para cá mudou-se, com sua família, em 1985, onde fez muitos amigos.

Assim, esperamos contar com o apoio dos nobres Vereadores para aprovação do texto.


ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO
"Doca"

*

ns



DADOS BIográficos PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

NOME COMPLETO - SEBASTIÃO ROSA MARTINS

NASCIDO EM 14 / 12 / 36 LOCAL - Santana do Jacaré ESTADO - MG

FALECIDO EM 18 / 11 / 93 LOCAL - Jundiaí ESTADO - SP

FILIAÇÃO - Antonio Claudino Martins

Francisca Rosa Martins

Justificativa da homenagem
(usar o verso, se necessário)

Filho de família pobre - era o 3º de sete filhos -, Sebastião Rosa Martins
começou a trabalhar cedo, logo aos 11 anos de idade, como ajudante de pe-
dreiro de dois tios seus; e ainda achava tempo para estudar. Aos 14 anos de
idade já trabalhava como pedreiro.

Ingressou na então Guarda Civil em 1º de janeiro de 1958; devido a seu óti-
mo comportamento foi deslocado para trabalhar na sede da Secretaria da Se-
gurança Pública, no bairro de Higienópolis, na Capital. Passou pelo 29º Ba-
talhão, 2º Batalhão de Choque e 10º Batalhão de Santo André. Por fim, tra-
balhou junto ao 11º Batalhão Policial Militar do Interior, sediado em Jun-
diaí, onde prestou relevantes serviços na Cadeia Pública local. Veio a se

(segue no verso)

Representante da família

Nome - Anatalia Silva Martins

Endereço - Rua Luiz Lopes de Camargo, 127 - Jd. Itália fone - 734.2554

Informante

Nome - idem

Endereço - _____ fone - _____

Em 07 de DEZEMBRO de 1994

[Signature]
Vereador

aposentar após 31 anos de serviços à população bandeirante na graduação de Subtenente da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Conheceu Anatalia Silva Martins e com ela contraiu matrimônio em 1958, sendo que tiveram dois filhos: Edmilson, nascido em 1960; e Edson, nascido em 1962. Sem dúvida foi um ótimo pai e, principalmente, amigo.

Após várias promoções na PM nunca perdeu seu caráter de amigo e profissional, sempre acolhendo e deixando amigos pelos locais onde serviu.

Depois da perda do pai, em 1972, assumiu a frente da casa, sempre com decisões firmes e corretas.

Em 1975 recebeu a Medalha PEMEZITO, outorgada a policiais militares que se destacaram ao longo dos anos pelos bons serviços prestados. E o seu maior orgulho era servir à causa pública, o que fazia com total dedicação.

Em 1979 a família Martins adotou a menina Selma Silva Martins, que chegou para aumentar ainda mais a felicidade que lá reinava.

Em 1985 mudou-se para Jundiaí, cidade que recebeu a família com tamanha simpatia, que os dois filhos, já casados, também para cá se mudaram. Em Jundiaí moraram também o pai de Dona Anatalia e duas irmãs suas. Tão logo se mudou, pediu transferência para o Batalhão desta cidade. E seu filho mais novo, que também é 1º Sargento da PM, veio transferido.

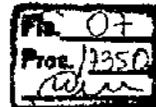
Em abril de 1993 foi diagnosticado que estava com uma infecção no pâncreas, e após vários meses de tratamento veio a falecer, no dia 18 de novembro daquele ano.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. nº 461/94

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ



16585 JUL 94 m 147

PROJ. DE LEI Nº 6.259

Jundiaí, 6 de julho de 1.994.

Senhor Presidente:

Em atendimento à solicitação de V.Exa., expressa no ofício PM 05.94.48, a respeito das vias públicas do Jardim Ermida II, objeto do Projeto de Lei nº 6.259, vimos pelo presente informar o que segue.

As vias que se pretende denominar são oficiais e integram o patrimônio público do Município, sem contudo, terem recebido denominação.

Na oportunidade, reiteramos nos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador JORGE NASSIF HADDAD

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N e s t a

nn.

400.7



CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 2.849

PROJETO DE LEI Nº 6.420

PROCESSO Nº 17.350

De autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Pereira Neto *****, o presente projeto de lei denomina a via pública que especifica.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 05 ; vem instruída com os documentos de fls. 06/07 e é acompanhada do mapa de fls. 04 .

É o relatório.

PARECER:

1. A proposição se nos afigura legal quanto à competência (art. 6º, "caput", L.O.M.), e quanto à iniciativa que é concorrente, conforme prescreve o artigo 13, XVI, c/c o artigo 45 da Carta Municipal.

"Art. 13. (...)

XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos;"

"Art. 45. A iniciativa de projetos de leis complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou Comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."

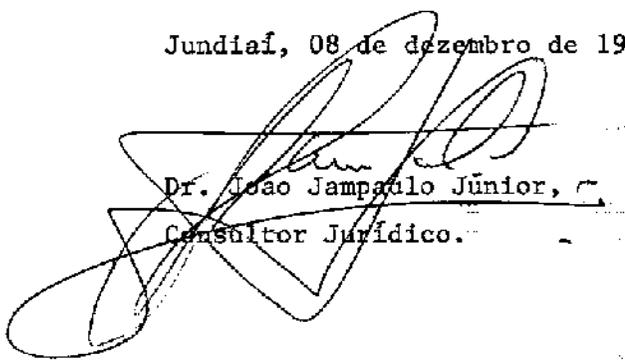
2. A matéria é de natureza legislativa, e quanto ao mérito dirá o soberano Plenário.

3. Deverá ser ouvida apenas a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do artigo 47, I, do Regimento Interno da Casa.

4. Quorum: maioria simples (artigo 44, L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 08 de dezembro de 1994


Dr. João Jampalio Júnior,
Consultor Jurídico.

*

jjj/aaa



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 17.350

PROJETO DE LEI Nº 6.420, do Vereador ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO, que denomina "SEBASTIÃO ROSA MARTINS" a Rua F do Jardim Ermida II.

PARECER Nº 1.533

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 13, XVI, c/c o art. 45 - estabelece ao membro do Legislativo, de maneira concorrente com o Chefe do Executivo, a faculdade de apresentar proposições que versem sobre dar e alterar a denominação de vias, próprios e logradouros públicos.

O projeto de lei em destaque tem exatamente tal finalidade, que é a de emprestar o nome do munícipe Sebastião Rosa Martins à Rua F do Jardim Ermida II, afigurando-se revestido da condição legalidade relativamente à iniciativa e à competência, de acordo com a manifestação da Consultoria Jurídica da Edilidade expressa no Parecer nº 2.849, às fls. 08, que encontra respaldo no documento fornecido pelo Executivo inserido às fls. 07.

Policial Militar radicado em nossa cidade, o Sr. Sebastião Rosa Martins, após haver trabalhado em outras unidades daquela corporação, sobretudo na Capital Paulista e grande São Paulo, transferiu-se para Jundiaí onde prestou relevantes serviços na Cadeia Pública local.

Recebeu várias promoções na PM e nunca perdeu seu caráter de amigo e profissional, sendo acolhendo e deixando amigos. Também lhe foram outorgadas comendas no seio daquela força militar onde, após 31 anos de serviços, aposentou-se na graduação de Subtenente.

Estamos convictos de que a homenagem póstuma que lhe pretende prestar é por demais meritória e justa, e nesse sentido votamos favorável ao projeto em exame.

É o parecer.

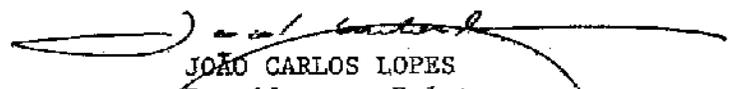
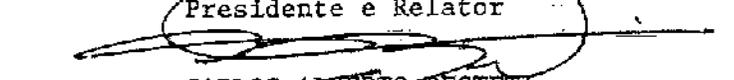
Sala das Comissões, 14.12.1994

APROVADO EM 20.12.94

*

ANTONIO AUGUSTO GIARETTA

ERASMO MARTINHO


JOÃO CARLOS LOPES
Presidente e Relator

CARLOS ALBERTO BESTETTI

FRANCISCO DE ASSIS POÇO



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

Fls. 10
Proc. 17350
P. 10

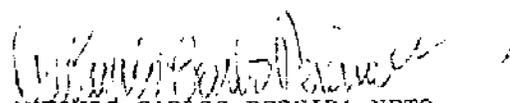
Of. PR 02.95.68
Proc. 17.350

Em 15 de fevereiro de 1995

Exmo. Sr.
Dr. ANDRÉ BENASSI
DD. Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ

A V.Exa. encaminhamos, em duas vias, para a devida análise, o AUTÓGRAFO Nº 4.991, relativo ao Projeto de Lei nº 6.420 (aprovado na sessão ordinária realizada dia 14 último).

Queira aceitar, mais, as nossas cordiais saudações.


ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO
"DOCA"
Presidente

*

vsp



PROJETO DE LEI Nº 6.420
PROCESSO Nº 17.350
OFÍCIO PR Nº 02.95.68

AUTÓGRAFO Nº 4.991

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

15/02/95

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

RECEBEDOR:

[Signature]
[Signature]

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 DIAS ÚTEIS - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL EM:

10/03/95

[Signature]
DIRETORA LEGISLATIVA

*

58



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OK
Expediente

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

Fto. 12
Proc. 1350
W

OF. GP.L. nº 108/95

Processo nº 03848-9/95

17906

10/03/95

1731

PROTOCOLO GERAL

Jundiá, 08 de março de 1.995.

Junte-se.

Senhor Presidente:


PRESIDENTE

10/03/95

Permitimo-nos encaminhar a V.Exa. o original do Projeto de Lei nº 6.420, bem como cópia da Lei nº 4.534, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

MD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

nn.



PUBLICADO

em 17/02/95

Proc. 17.350

GP., em 08.03.95

Eu, ANDRÉ BENASSI, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a Presente Lei:


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº 4.991

(Projeto de Lei nº 6.420)

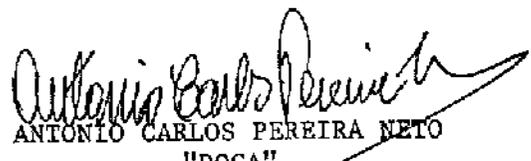
Denomina "SEBASTIÃO ROSA MARTINS" a Rua F do Jardim Ermida II.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 14 de fevereiro de 1995 o Plenário aprovou:

Art. 1º É denominada "SEBASTIÃO ROSA MARTINS" a Rua F do Jardim Ermida II, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quinze de fevereiro de mil novecentos e noventa e cinco (15.02.1995).


ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO
"DOCA"
Presidente

*

vsp



LEI Nº 4.534, DE 08 DE MARÇO DE 1995

Denomina "SEBASTIÃO ROSA MARTINS" a Rua F do Jardim Ermida II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de fevereiro de 1.995, PROMULGA a seguinte -
Lei:

Art. 1º - É denominada "SEBASTIÃO ROSA MARTINS" a Rua F do Jardim Ermida II, assinalada na planta integrante desta lei.

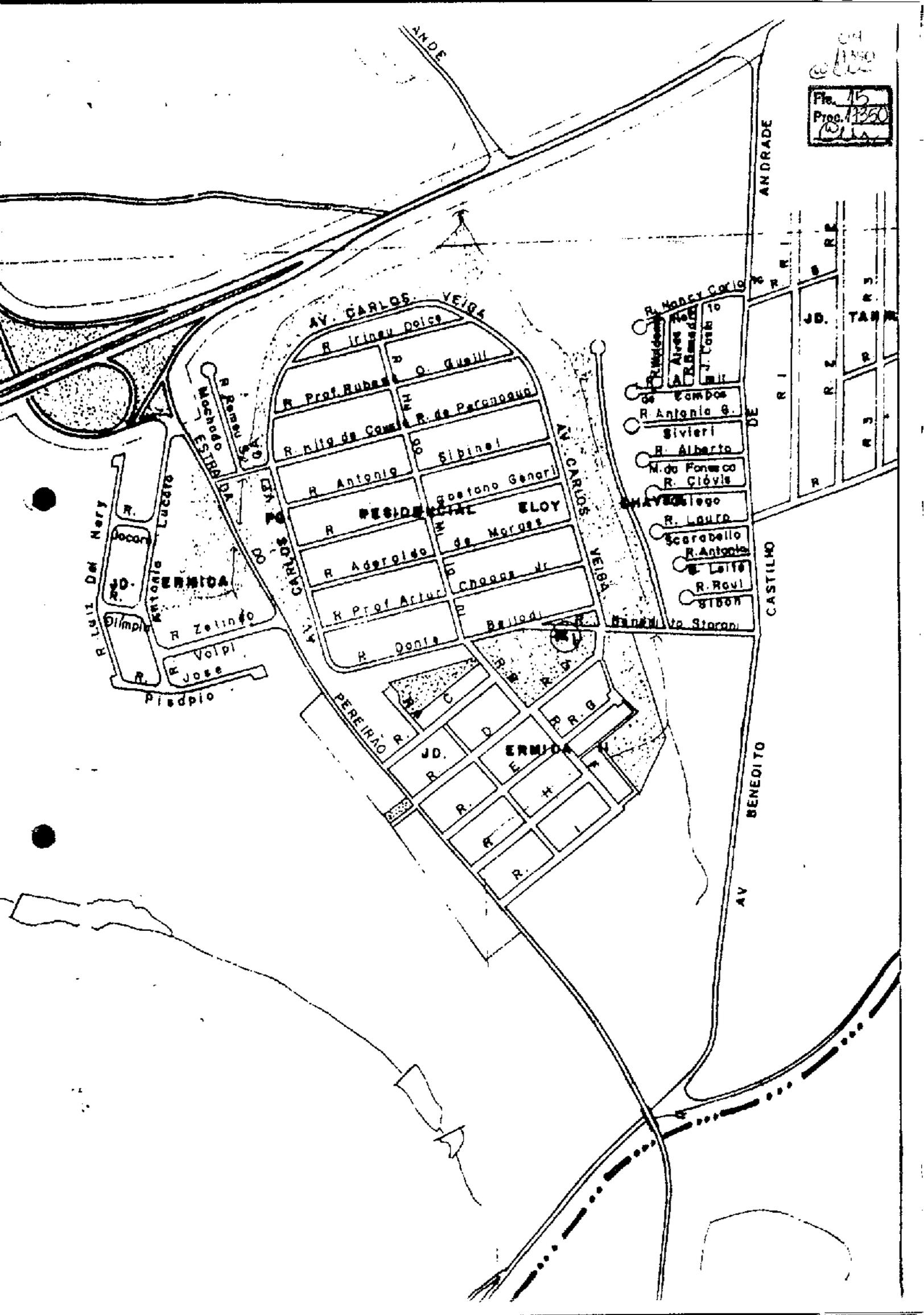
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos oito dias do mês de março de mil novecentos e noventa e cinco.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

Fls. 15
Proc. 1350
1950



AV. CARLOS VEIGA

ANDRADE

CASTILHO

AV. BENEDITO

R. Irida Dolce

R. Prof. Rubens

R. R. de Camargo

R. Antonio

R. Adolfo

R. Prof. Arthur

R. Dora

R. de Paconoga

Sibiloi

Goetano Genari

de Moraes

Chagas Jr.

Brigada

PEREIRA

JD.

R.

R. Nancy Colio

R. Aires

R. Almeida

R. Campos

R. Antonio G.

Sivieri

R. Alberto

N. do Fonseca

R. Clóvis

R. Laura

Scaraballo

R. Antonio

R. Leite

R. Revi

STBON

R. I

R. Luiz De Mery

R. Joana

R. Dimp

R. Zelino

R. Volpi

R. Jose

Piedpio

R. Antonio

R. Zelino

R. Volpi

R. Jose

Piedpio

R. Genesio

R. Zelino

R. Volpi

R. Jose

Piedpio

R. Genesio

R. Zelino

R. Volpi

R. Jose

Piedpio

R. Genesio

R. Zelino

R. Volpi

R. Jose

Piedpio

R. Genesio

R. Zelino

R. Volpi

R. Jose

Piedpio

R. Genesio

R. Zelino

R. Volpi

R. Jose

Piedpio

R. Genesio

R. Zelino

R. Volpi

R. Jose

Piedpio

R. Genesio

R. Zelino

R. Volpi

R. Jose

Piedpio

R. Genesio

R. Zelino

R. Volpi

R. Jose

Piedpio

R. Genesio

R. Zelino

R. Volpi

R. Jose

Piedpio

R. Genesio

R. Zelino

R. Volpi

R. Jose

Piedpio

R. Genesio

R. Zelino

R. Volpi

R. Jose

Piedpio

R. Genesio

R. Zelino

R. Volpi

R. Jose

Piedpio

R. Genesio

R. Zelino

R. Volpi

R. Jose

Piedpio

R. Genesio

R. Zelino

R. Volpi

R. Jose

Piedpio

R. Genesio

R. Zelino

R. Volpi

R. Jose

Piedpio

R. Genesio

R. Zelino

R. Volpi

R. Jose

Piedpio

R. Genesio

R. Zelino

R. Volpi

R. Jose

Piedpio

R. Genesio

R. Zelino

R. Volpi

R. Jose

Piedpio

R. Genesio

R. Zelino

R. Volpi

R. Jose

Piedpio

R. Luiz De Mery

R. Joana

R. Dimp

R. Zelino

R. Volpi

R. Jose

Piedpio

R. Antonio

R. Zelino

R. Volpi

R. Jose

Piedpio

R. Genesio

R. Zelino

R. Volpi

R. Jose

Piedpio

R. Genesio

R. Zelino

R. Volpi

R. Jose

Piedpio

R. Genesio

R. Zelino

R. Volpi

R. Jose

Piedpio

R. Genesio

R. Zelino

R. Volpi

R. Jose

Piedpio

R. Genesio

R. Zelino

R. Volpi

R. Jose

Piedpio

R. Genesio

R. Zelino

R. Volpi

R. Jose

Piedpio

R. Genesio

R. Zelino

R. Volpi

R. Jose

Piedpio

R. Genesio

R. Zelino

R. Volpi

R. Jose

Piedpio

R. Genesio

R. Zelino

R. Volpi

R. Jose

Piedpio

R. Genesio

R. Zelino

R. Volpi

R. Jose

Piedpio

R. Genesio

R. Zelino

R. Volpi

R. Jose

Piedpio

R. Genesio

R. Zelino

R. Volpi

R. Jose

Piedpio

R. Genesio

R. Zelino

R. Volpi

R. Jose

Piedpio

R. Genesio

R. Zelino

R. Volpi

R. Jose

Piedpio

R. Genesio

R. Zelino

R. Volpi

R. Jose

Piedpio

R. Genesio

R. Zelino

R. Volpi

R. Jose

Piedpio

R. Genesio

R. Zelino

R. Volpi

R. Jose

Piedpio

R. Genesio

R. Zelino

R. Volpi

R. Jose

Piedpio

R. Genesio

R. Zelino

R. Volpi

R. Jose

Piedpio

R. Luiz De Mery

R. Joana

R. Dimp

R. Zelino

R. Volpi

R. Jose

Piedpio

R. Antonio

R. Zelino

R. Volpi

R. Jose

Piedpio

R. Genesio

R. Zelino

R. Volpi

R. Jose

Piedpio

R. Genesio



TOM 14-03-1995

Proc. nº 03848-9/95

LEI Nº 4.534, DE 08 DE MARÇO DE 1995

Denomina "SEBASTIÃO ROSA MARTINS" a Rua F do Jardim Ermida II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de fevereiro de 1995, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º — É denominada "SEBASTIÃO ROSA MARTINS" a Rua F do Jardim Ermida II, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos oito dias do mês de março de mil novecentos e noventa e cinco.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal Negócios Jurídicos

*

